



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assaré/CE em condições ideais e seguras de funcionamento, garantindo a regular execução de atividades essenciais desenvolvidas pela administração municipal de Assaré, com o intuito de alcançar:

- I) Melhor qualidade nos serviços prestados;
- II) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Assaré/CE;
- III) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Assaré/CE;

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.035/2020, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - DA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - DA DIVISÃO POR LOTES

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4.1.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4.2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.2.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

X



Lote 01: Câmaras de Ar

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Câmara de Ar DT 90/90-19 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
0002	Câmara de Ar TZ 110/90-17 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
0003	Câmara de Ar DT 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0004	Câmara de Ar TZ 90/90-18 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0005	Câmara de Ar 14.00 R 24 16 Lonas (Fabricação Nacional)	Und	24	R\$ 323,00	R\$ 7.752,00
0006	Câmara de Ar 17.5 R 25 12 Lonas (Fabricação Nacional)	Und	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
0007	Câmara de Ar 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0008	Câmara de Ar 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Und	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
0009	Câmara de Ar 275/80 R 22.5 (Fabricação Nacional)	Und	26	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00
0010	Câmara de Ar 1000X20 (Fabricação Nacional)	Und	60	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00
Valor total:					R\$ 29.840,00

Lote 02: Pneus (Motos)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Pneu DT 2.75-18 (Fabricação Nacional)	Und	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
0002	Pneu TZ 90/90-18 (Fabricação Nacional)	Und	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
0003	Pneu DT 90/90-19 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00
0004	Pneu TZ 110/90-17 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
Valor total:					R\$ 2.872,00

Lote 03: Pneus (Veículos Grande Porte)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Pneu 1000X20 (Fabricação Nacional)	Und	60	R\$ 1.993,00	R\$ 119.580,00
0002	Pneu 215/75 R 16C (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 753,00	R\$ 6.024,00
0003	Pneu 215/75 R 17.5 (Fabricação Nacional)	Und	66	R\$ 1.100,00	R\$ 72.600,00
0004	Pneu 255/75 R 15 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 832,00	R\$ 6.656,00
0005	Pneu 275/80 R 22.5 (Fabricação Nacional)	Und	76	R\$ 2.372,00	R\$ 180.272,00
Valor total:					R\$ 385.132,00

Lote 04: Pneus (Veículos Pequeno Porte)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Pneu 175/70 R 13 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00
0002	Pneu 175/70 R 14 (Fabricação Nacional)	Und	124	R\$ 397,00	R\$ 49.228,00
0003	Pneu 205/70 R 15C (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 727,00	R\$ 5.816,00
0004	Pneu 205/60 R 16 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 568,00	R\$ 4.544,00
0005	Pneu P235/70 R 16 (Fabricação Nacional)	Und	8	R\$ 792,00	R\$ 6.336,00
Valor total:					R\$ 68.668,00

Lote 05: Pneus (Máquinas Pesadas)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Pneu DT 12.5/80-18 (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 2.382,00	R\$ 9.528,00
0002	Pneu TZ 16.9-24 10 Lonas (Fabricação Nacional)	Und	4	R\$ 3.321,00	R\$ 13.284,00
0003	Pneu 14.00 R 24 16 Lonas (Fabricação Nacional)	Und	24	R\$ 5.075,00	R\$ 121.800,00
0004	Pneu 17.5 R 25 12 Lonas (Fabricação Nacional)	Und	12	R\$ 5.517,00	R\$ 66.204,00
Valor total:					R\$ 210.816,00

Lote 06: Protetores

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
0001	Protetor de Câmara de Ar 1000X20 (Fabricação Nacional)	Und	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
0002	Protetor de Câmara de Ar 1400X24 (Fabricação Nacional)	Und	26	R\$ 137,00	R\$ 3.562,00
Valor total:					R\$ 6.742,00

4.2.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



4.2.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 704.070,00 (setecentos e quatro mil e setenta e sete reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS CORRELATOS.

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus nacionais**, novos de fábrica não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou reconicionados com certificado do **INMETRO**, atendendo todas as normas da **ABNT** e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.8 - Os licitantes participantes e que venham cotarem preços para os **LOTES**, deverão possuir dentro dos seus ramos de atividades, além de comércio de pneus e similares de fabricação nacional, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento e terem sede no raio máximo de 100 (cem) km de distância da Cidade de Assaré, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, sob pena de desclassificação nos referidos Lotes (esta redação somente será utilizada para a(s) empresa(s) que vier(em) ser contratada(s) junto aos **lotes**).

5.8.1 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de troca alinhamento e balanceamento, deverão ser realizadas nas dependências do(a) futuro(a) Contratado(a).

6 – DA EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS CORRELATOS E DISTÂNCIA MÁXIMA

6.1 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, não possui estrutura física para receber todos os pneus e armazená-los, por essa razão o fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada mediante envio da autorização de fornecimento ao(s) futuro(s) contratado(s).

6.2 - Da forma usual em mercado quando da aquisição de pneus, realizar-se-ão os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, tal condição atende o disposto no inciso III, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 - A exigência referente à futura contratada em possuir equipamentos e instalações no Raio máximo de **100 km (cem quilômetros)** da sede do Município de Assaré/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do "**menor preço**" ficará prejudicada em razão do



aumento do custo com o deslocamento dos veículos para troca e substituição dos pneumáticos, bem como dos serviços, que em mercado privado são tratados em conjunto, sendo tal condição de conhecimento público.

6.4 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inciso I do § 1º do art. 3º do diploma em exame apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os materiais e prestarem os serviços a Prefeitura Municipal de Assaré.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e Repasses Federais, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.125.0041.2.005.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0050.2.058.0000	3.3.90.30.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

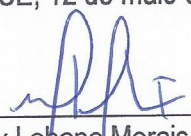
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Assaré/CE, 12 de maio de 2021.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde